



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 138, DE 19 DE JULHO DE 1.973

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA APROVA E EU ARTUR RAMOS DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARTUR RAMOS DA COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de CR\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), para a aquisição de dois tratores com respectivos implementos tais como carreta, grade, arado, roçadeira, etc. para integrar na frota Rodoviária da Prefeitura.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar os veículos e equipamentos acima mencionados com recursos próprios do Município, pela modalidade de prestações mensais, podendo para tanto assinar contrato de compra com a firma vendedora, no qual será inserido todas as cláusulas desejadas e necessárias ao seu conteúdo.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos ou financiamentos, junto a Estabelecimentos Bancários, particulares ou oficiais, junto a firmas financeiras particulares ou junto a qualquer outra entidade de crédito, no caso de optar pela compra pela modalidade de financiamentos.

Art. 4º - Para obtenção dos financiamentos desejados e contratados, fica o poder Executivo autorizado a oferecer garantias exigidas, tais como alienação fiduciária, garantias reais, vinculações de verbas transferidas pelos Estados ou união, desde que exigidas pela financiadora, desde que permitida legalmente.

Art. 5º - o presente crédito seja aberto por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

PROGRAMA – 42 – Transporte Rodoviários  
4.0.0.0. – 42 – Despesas de Capital  
4.1.0.0. – 42 – Investimentos  
4.1.3.0. – 42 – Equipamentos e instalações  
- 2 – Tratores Agrícolas ..... 80.000,00

Art. 6º - Para ocorrer as despesas das aberturas do presente crédito, será reduzidas verbas de mesma categoria econômica, no orçamento vigente.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Jaciara, 19 de julho de 1.973.

ARTUR RAMOS DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Diretor de Administração